



LEI 355/2010 de 05 de Agosto de 2010.

EMENTA: Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do município no valor de R\$ 113.127,00 (cento e treze mil cento e vinte e sete reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 113.127,00 (Cento e Treze Mil, Cento e Vinte e Sete Reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º, a serem alocados no FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – FMDDCA que passa a ter órgão central de contabilidade própria e independente.

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recursos as preconizadas no Art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.329/64.

Art. 3º. Com a criação deste órgão independente que terá natureza jurídica própria, as dotações serão automaticamente remanejadas para o novo órgão de contabilidade descentralizadas e que serão acrescidas toda suplementação necessária para a criação das despesas ora preteridas sem prejuízo a aquelas criadas na LOA aprovada para o exercício de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2010.


ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional